



ANO V -- QUINTA - FEIRA, 05 DE FEVEREIRO DE 2026, MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA / ESTADO DO PARÁ

EDIÇÃO Nº 0876
SUPLEMENTO

Sumário

Secretaria Municipal de Assistência Social..... 1

de 2026, conforme previsto na legislação municipal vigente que rege a função de Conselheiro(a) Tutelar.

Considerando nos termos do art. 110, parágrafo

2º §2º. O suplente, uma vez convocado, deverá apresentar-se para o exercício da função no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir do ato de convocação, sob pena de ser considerado desistente, dando ensejo ao chamamento do próximo na ordem de classificação.

Considerando ainda o Art. 154 no §4º. No caso de

vacância temporária, sendo aquelas dispostas nos incisos I ao IV, será facultado ao suplente convocado tomar ou não posse, tornando-se, no entanto, obrigatório ao primeiro suplente em caso de recusa de todos os suplentes subsequentes.

CONVOCO:

Art. 1º – Nos termos do art. 154, da Lei nº906 de 30 de março de 2023, convoca - se o 2º Suplente ao cargo de Conselheiro Tutelar, a Senhor Francisco Adriano da Silva Brito para que no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, se apresentar perante a Secretaria Executiva do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana do Araguaia- Pá – CMDCA**, que está localizada a rua Antônio Carvalho Filho, no horário de 08h00 as 12h00 de terça a quinta feira, ou nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, manifestando seu interesse em exercer a função de Conselheiro Tutelar substituto, pelo período de 06 meses a contar do 01 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Araguaia Pará, 02 de fevereiro de 2026.

SUIANE MACHADO EVARISTO

Presidente do CMDCA
Decreto nº 2.038/2024

Eduardo Alves Conti
Prefeito Municipal

Responsável: André Ferreira Campos
Secretaria de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ